



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.842, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CORRETA FIXAÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO, POSTES PARA PASSAGENS DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA, TELEFONIA, INTERNET E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS EM ESTRADAS VICINAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica vedada a fixação de postes de redes de energia elétrica, telefonia, internet e outros serviços públicos, ou de interesse público, assim como placas de sinalização e outras também de interesse público, nas faixas carroçáveis de 7m das estradas vicinais, determinadas pela Lei 3.808 de 22 de maio de 2017 e Lei 3.818 de 28 de Junho de 2017, assim como nos locais destinados ao escoamento de águas, mesmo que fora da referida faixa carroçável.

§ 1º – Em locais específicos em que a faixa carroçável seja inferior a 7m, a empresa privada que necessite da instalação dos referidos mobiliários urbanos deverá solicitar autorização ao proprietário da área marginal para que a fixação seja dentro do referido terreno particular, sempre fora da faixa carroçável.

§ 2º - Em caso de negativa de autorização do proprietário da faixa marginal, e no entendimento pela municipalidade do iminente interesse público, o município realizará a desapropriação correspondente visando atender o disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 2º - Será necessária sempre a comunicação prévia à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e Rural para a fixação dos referidos mobiliários urbanos em estradas vicinais, independente do local a ser implantado.

Art. 3º - A falta de atendimento do disposto nesta lei acarretará ao infrator a multa de 100 (cem) UNIFIPAS.

Art. 4º - A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 19 de outubro de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

RSM/rbv